



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003 /2017

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

1- PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE torna público aos interessados, que fará realizar às **10h (dez horas) do dia 30 de agosto de 2017**, na sede da *Câmara Municipal de Poço Verde*, situada à Avenida Epifânio Dória, 18, neste Município, Processo de Licitação, modalidade CONVITE n° 03/2017 - **Licença de uso de Software com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do Software, para esta Câmara Municipal e Locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: Painel de TVs com 01(uma) TV 55 polegadas e 01(uma) TV 42 polegadas, 11 (onze) Tablettes e 01(um) PC, configurado com 04 (quatro) câmeras de transmissão FULL HD**, na conformidade dos ANEXOS, partes integrantes deste Edital, em harmonia com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela 147/2014.

2- DA REPRESENTAÇÃO

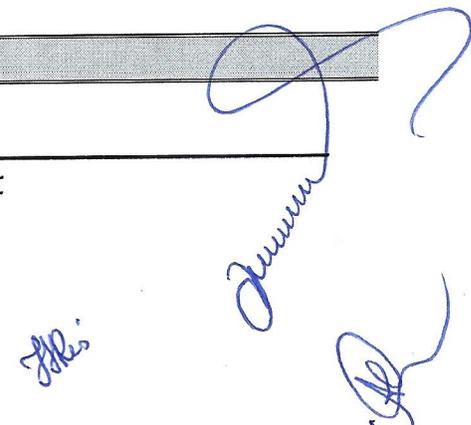
2.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que seja apresentado o instrumento procuratório e cópia da Carteira de Identidade, e menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação;

2.2 No caso de empresas que seja representada pelo sócio-gerente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada ou acompanhada de original do Contrato Social ou Estatuto Social e eventual alteração** que comprove a sua representação até o início *da Sessão* de abertura dos envelopes.

A não apresentação do credenciamento não implica em inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, nas Sessões de abertura dos Envelopes “Documentação e Proposta”.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

www.camarapocoverde.se.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, convidadas ou que manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, *com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas)* da apresentação das Propostas.

3.1 Estão impedidas de participar da presente Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da *Câmara Municipal de Poço Verde*;

c) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela lei 147/2014.

3.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3.1. A condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

3.3.1.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007).

3.3.1.2. Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar o documento acima, junto com os documentos de representação.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 3.3.1.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

3.5. A habilitação dos participantes destina-se a verificar o atendimento aos requisitos abaixo discriminados, o que será feito pela análise dos documentos apresentados, atendidos os critérios estabelecidos nas condições específicas deste Edital.

3.6. Ressalta-se que o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos artigos 42 a 49 somente se aplicam as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, não sendo cabível aos licitantes pessoa física em nenhuma das hipóteses prevista na lei.

www.camarapocoverde.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

4 – HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão apresentados em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, que conterà obrigatoriamente a documentação relacionada no subitem 4.1, em 01 (uma) única via, original ou por cópia autenticada ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela *Comissão* de licitação, sob pena de ser inabilitado para contratar com o poder público municipal.

RAZÃO SOCIAL ou NOME DA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2017

4.1 Para efeito de HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal inclusive com o INSS, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).
- g) Apresentação de atestados de capacidades técnicas acompanhados dos respectivos contratos de prestação de serviços, para o fim específico do objeto da presente licitação.
- h) Apresentação de declaração de visita técnica ao local onde serão executados todos os serviços relacionados a esta licitação, comprovando o pleno conhecimento do objeto da presente licitação, ou na falta desta, declaração firmada pela licitante que tem pelo conhecimento das condições técnicas necessárias ao atendimento do objeto licitado.
- i) Apresentação de certificado de registro de direito autoral e comercial do *Software* objeto da presente licitação.

4.2 Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem conforme cada caso ao item 4.1 e seus subitens, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 no que concerne a regularidade fiscal da pessoa jurídica conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 29, inciso I a IV da lei 8.666/93.

www.camarapocoverde.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

5 – PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, no caso dos interessados pessoa jurídica, em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, seguindo as especificações a seguir:

RAZÃO SOCIAL ou NOME DA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 003/2017

- 5.1. Descrição e características do sistema;
- 5.2. Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- 5.3. Prazo da execução dos serviços 12 (doze) meses;
- 5.4. Será de responsabilidade da contratada todos os insumos incidentes sobre o serviço, inclusive manutenção de todo o equipamento locado, necessário para o funcionamento do sistema, bem como responsabilizar-se por despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 5.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto;
- 5.7. Uma vez aberta às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo o disposto no art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 6.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 6.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal inclusive o INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.

6.2. - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: **Avenida Epifânio Dória, 18, neste Município**, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

6.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

Handwritten signatures in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.971/0001-79
Fone: (79) 3549-1454

7 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por igual e sucessível período conforme o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

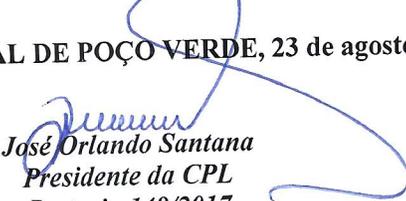
9 - DO JULGAMENTO

- 9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.2. As propostas serão submetidas, previamente, para parecer técnico para aferição do atendimento às especificações do presente Edital e seus Anexos;
- 9.3. A Administração analisará cada item, objeto licitado, em separado, quando for o caso, para julgamento sob o regime de menor preço e;
- 9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para qual serão convocados todos os licitantes.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante homologado vencedor da presente licitação terá 03 (três) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração. Não sendo obedecido o prazo aqui estabelecido, a Administração poderá cancelar sua autorização para a locação do *Software*, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, 23 de agosto de 2017.


José Orlando Santana
Presidente da CPL
Portaria 148/2017


Tainá Santos Reis
Secretária
Portaria 148/2017


Aline Pereira dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454
Portaria 148/2017

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Período
01	Licença de Uso de Software PED (Painel Eletrônico Digital) - Licença do Aplicativo (PED Câmara), configurado para o sistema de votação por tablets.	12 Meses
02	Locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: Painel de TVs com 01(uma) TV 55 polegadas e 01(uma) TV 42 polegadas, 11 (onze) Tablets e 01(um) PC, configurado com 04 (quatro)câmeras de transmissão FULL HD.	

O pagamento será efetuado da seguinte forma: 01 (uma) parcela integral referente à licença de uso do software (item 1) e 12 (doze) parcelas mensais iguais, referente à locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema (item 2), conforme previsão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Poço Verde
ATT. Comissão de Licitação.
Referente: Carta Convite nº 003/2017.

O(A) _____, CNPJ ou CNPF nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Convite nº 003/2017, que tem por objeto a *Licença de uso de Software com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do Software, para esta Câmara Municipal e Locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: Painel de TVs com 01(uma) TV 55 polegadas e 01(uma) TV 42 polegadas, 11 (onze) Tabletes e 01(um) PC, configurado com 04 (quatro) câmeras de transmissão FULL HD*, observada as especificações e condições do edital e ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Período	Unidade	Valor Anual R\$
01	Licença de Uso de Software PED (Painel Eletrônico Digital) - Licença do Aplicativo (PED Câmara), configurado para o sistema de votação por tabletes.	12	Mês	***

www.camarapocoverde.se.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

02	Locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: Pannel de TVs com 01(uma) TV 55 polegadas e 01(uma) TV 42 polegadas, 11 (onze) Tabletes e 01(um) PC, configurado com 04 (quatro)câmeras de transmissão FULL HD.			***
Valor Total R\$				***

I – Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

II – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

III – Prazo de execução dos serviços 12(doze) meses;

IV – Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, manutenção, seguro total, multas de transito, encargos trabalhistas e previdenciários.

Local e data

(assinatura do representante legal)

www.camarapocoverde.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, reuniram-se de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à *Avenida Epifânio Dória, 18*, neste município de Poço Verde, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada por seu Presidente, senhor **Alexandre Almeida Dias**, portador do CPF **998680595 34** e RG nº **1.398.296 SSP/SE**, brasileiro, casado, maior e capaz, e de outro lado, a (o) _____, inscrito no CNPJ nº _____, com endereço à _____, Município de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **CONVITE nº 003/2017**, homologado em _____ de _____ 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Objeto do presente contrato consiste:

2.2 - Licença de Uso de Software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do Software, para esta Câmara Municipal.

2.3 - Locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: **Painel de TVs com 01(uma) TV 55 polegadas e 01(uma) TV 42 polegadas, 11 (onze) Tabletes e 01(um) PC, configurado com 04 (quatro) câmeras de transmissão FULL HD.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: Uma parcela de R\$ _____ referente à licença de uso do Software (item 2.2 do presente contrato) e R\$ _____ mensal referente à locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: **Painel de TVs com 01(uma) TV 55 polegadas e 01(uma) TV 42 polegadas, 11 (onze) Tabletes e 01(um) PC, configurado com 04 (quatro) câmeras de**

www.camarapocoverde.se.gov.br

Handwritten signature in blue ink, likely of the representative of the Municipality of Poço Verde.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

transmissão FULL HD (item 2.3 do presente contrato). Perfazendo o presente contrato o valor global de R\$ _____.

3.2 - Durante a duração do contrato, não haverá reajuste de preço.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

5.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

5.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal inclusive o INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, no caso de pessoa jurídica.

3.4 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: **Avenida Epifânio Dória, 18**, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao *Setor Financeiro* para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.5 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por igual e sucessível período conforme o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento do presente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0008.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O início da prestação dos serviços será no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a partir da assinatura do contrato;

7.2 - É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento locado e conclua a instalação do circuito a partir da assinatura do contrato;

7.3 - Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

7.3.1 - Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

7.3.2 Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;

7.3.3 O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;

www.camarapocoverde.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

- 7.3.4 O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de **até 24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
- 7.3.5 O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo **48h (quarenta e oito horas)**, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
- 7.3.6 Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- 7.3.7 Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;
- 7.3.8 Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- 7.3.9 As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
- 7.3.10 Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1 - São obrigações da CÂMARA:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos na cláusula segunda deste termo e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

- f) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

13.1 - A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente termo, implicará no pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que porventura se faça necessária para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

14.1 - Pode a Câmara reincidir o presente pacto a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento de alguma das cláusulas deste instrumento e se ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos artigos nº 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

15.1 - Os pagamentos oriundos do presente pacto ocorrerão por conta de recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

16.1 - Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Poço Verde /SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Poço Verde (SE), _____ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____
_____ CPF nº _____

www.camarapocoverde.se.gov.br